



# Guia para Implementação das Medidas de Prevenção e Controle da Covid-19 nas Instituições de Ensino

## Volume 2: Organização da Instituição de Ensino e do transporte escolar

Atualizado em Dezembro/21



# Apresentação

Você está recebendo o **Guia para Implementação das Medidas de Prevenção e Controle da Covid-19 nas Instituições de Ensino -**

**Volume 2: Organização da Instituição de Ensino e do transporte escolar.**

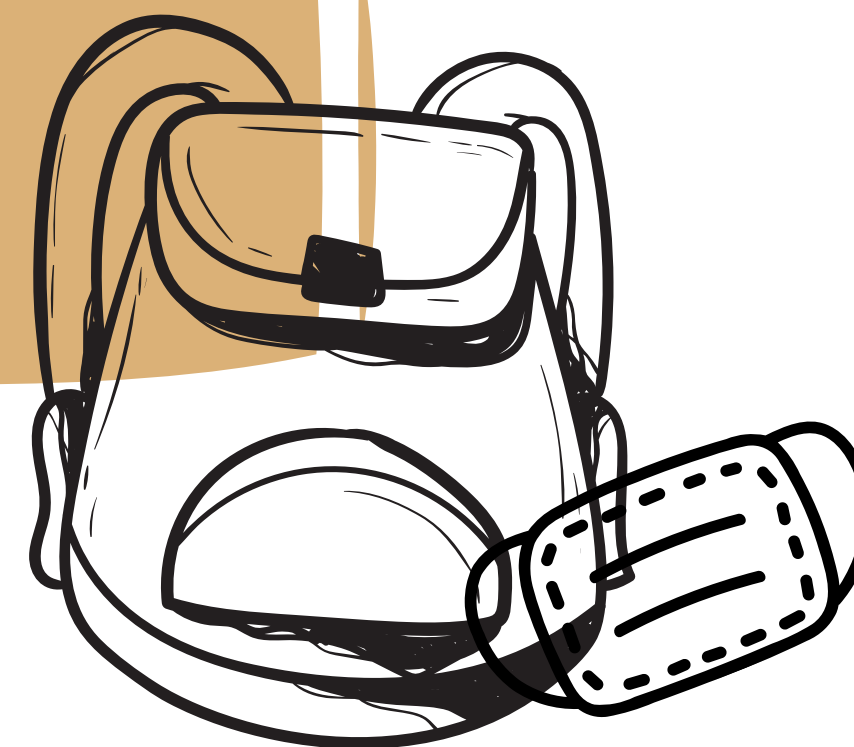
Esta série de guias tem como objetivo apoiar as instituições de ensino na implementação das medidas necessárias para ocorrência de atividades presenciais.



## **Não fique com dúvidas**

Aqui você vai encontrar orientações que vão ajudar na implantação e no monitoramento das medidas previstas.

**As medidas constantes neste Guia deverão ser adotadas por todas as instituições de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, sejam públicas, privadas, comunitárias, confessionais e outras, independente do nível, etapa e modalidade de ensino, para fins de prevenção e controle ao coronavírus – COVID-19.**





## **Criação do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E) Local**

O COE-E Local é o grupo responsável pela elaboração do Plano de Contingência e pela implementação, monitoramento e avaliação das Medidas para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19. Para criá-lo é necessário eleger representantes da direção, da comunidade escolar ou acadêmica e da equipe de higienização da instituição. Os membros serão constituídos pela instituição de ensino e designados mediante portaria publicada pela Secretaria de Educação Municipal ou Estadual.



# Responsabilidades do COE-E Local

**Articular junto ao COE Municipal/Regional as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino, conforme a sua abrangência de acordo com as regulamentações vigentes**

**Informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados**

**Manter a rotina de monitoramento dos protocolos, observando as ações preconizadas nas regulamentações vigentes**

**Manter informado o COE Municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino**

**Analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COE Municipal e Regional**

**Planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino**

**Incentivar a vacinação contra COVID-19 dos públicos elegíveis segundo calendário vacinal vigente, bem como a manutenção dos esquemas vacinais completos**

**Medidas que devem ser  
adotas para fins de  
prevenção e controle ao  
coronavírus – COVID-19.**





# Uso de máscara



Conforme legislação federal, todos os alunos a partir dos três anos de idade deverão utilizar máscara:

Em crianças acima de 3 anos, o uso de máscara deve ser feito com supervisão direta de um adulto;

Crianças entre 5 e 12 anos de idade devem ser orientadas em relação ao uso correto e supervisionadas;

Acima de 12 anos deve-se seguir as mesmas orientações que os adultos.

Não tire a máscara quando falar, tossir ou espirrar.

A máscara deve sempre cobrir o nariz e a boca

**O uso de máscara é dispensado no caso de pessoas, em qualquer idade, com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial.**

# Lavagem de mãos ou uso de álcool em gel 70%



**Disponibilizar álcool em gel 70% ou estimular a lavagem de mãos antes da alimentação, antes e após manipular a máscara**



**Disponibilizar álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso no ambiente escolar**



**Disponibilizar, nos banheiros, pia com água corrente, sabonete líquido, toalhas de papel descartável ou preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray**



# Distanciamento físico

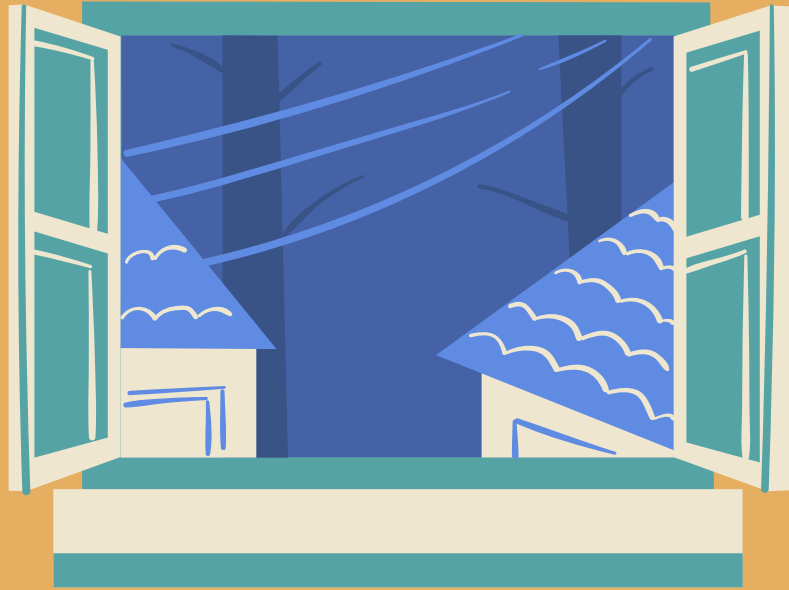


Recomendado manter o distanciamento físico de pelo menos **1 (um) metro** entre as pessoas nos ambientes com ventilação cruzada natural e uso de máscaras de proteção facial



Orientar alunos e trabalhadores a evitarem comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos

# Ventilação de ambientes/Atividade física



**Dar preferência à realização de atividades em locais abertos ou garantir a renovação natural de ar, com portas e janelas abertas ou sistema de circulação de ar.**



**Priorizar a realização de atividade física em locais abertos, respeitando as normas sanitárias vigentes.**

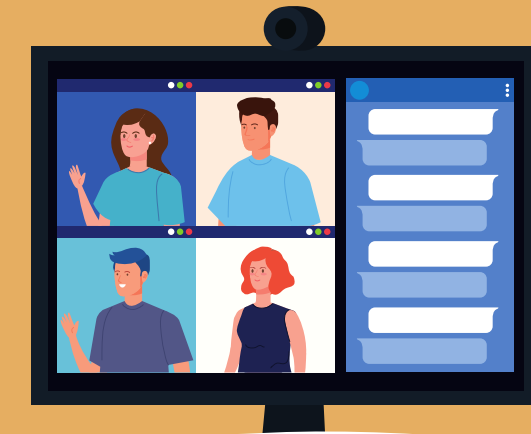
# Aglomeración de pessoas



**Evitar a aglomeração de pessoas**



**Restringir o acesso à escola às pessoas que tenham atividades a serem executadas nos diferentes turnos**



**Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando reuniões presenciais**

# Bebedouros



**Vedar o uso de bebedouros, estando a sua utilização liberada, excepcionalmente, apenas para a reposição de água potável em garrafas e/ou copos de uso individual, desde que mantidos devidamente higienizados e com filtros válidos**

# Higienização de espaços físicos e diferentes objetos de uso pessoal ou comum



**Higienizar com água e sabão os ambientes sempre que possível e após cada uso**

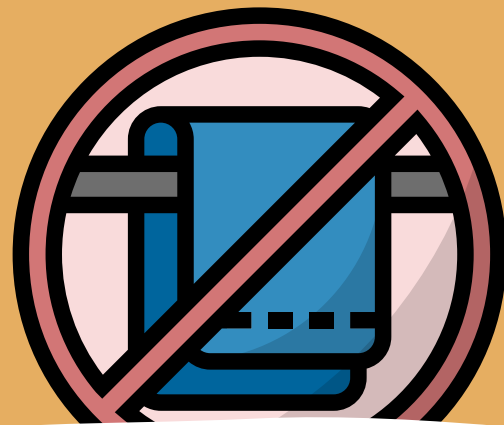


**Higienizar com maior frequência superfícies de toque recorrente**



**Evitar a utilização de toalhas de tecido em todos os ambientes ou outros materiais que dificultem a limpeza e, não sendo possível, realizar a troca após cada utilização**

# Higienização de espaços físicos e diferentes objetos de uso pessoal ou comum



Evitar o compartilhamento de materiais de uso pessoal

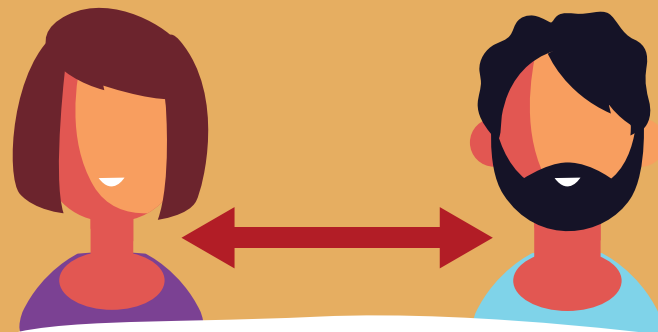


Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços, brinquedos, entre outros



Garantir, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas

# Locais em que aconteçam alimentação



**Buscar estratégias para manutenção do distanciamento físico entre as pessoas no refeitório ou locais em que sejam realizadas alimentações.**



**Estimular a lavagem de mãos antes da alimentação e antes de tirar e colocar a máscara**



**Observar os cuidados referentes à distribuição de pratos e talheres. Preferencialmente, utilizar embalagens individuais, ou, na ausência dessas, entregar os talheres, evitando a manipulação por diferentes pessoas**



# Locais em que aconteçam alimentação



**Garantir a segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar na rede de ensino durante a pandemia do novo coronavírus - Covid-19**



**Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos, com o objetivo de evitar aglomerações**

**Medidas a serem adotadas  
no transporte escolar**



# Transporte escolar



**As janelas deverão ser mantidas abertas para propiciar a ventilação cruzada**



**Não permitir o embarque de pessoas com sintomas respiratórios ou sintomas de síndrome gripal**



**Não permitir ingresso de pessoas sem o devido uso de máscara**



**Disponibilizar, em local de fácil acesso aos alunos, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, álcool em gel 70%, para utilização dos alunos**

# Transporte escolar



**Proibir a manipulação de alimentos no interior do veículo e evitar a ingestão de bebidas (se houver necessidade inadiável, que seja com a maior brevidade possível)**



**Higienizar o veículo sempre antes e depois da utilização com produto saneante – álcool 70% ou produto saneante regulamentado, tais como, solução de água sanitária ou quaternário de amônio**



**Os motoristas devem higienizar frequentemente as mãos e o seu posto de trabalho, inclusive o volante e superfícies mais frequentemente tocadas**

PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº 05/2021 - Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle à COVID-19 a serem adotadas por todas as instituições de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

PORTARIA MS Nº 1.841 de julho de 2020 - Autoriza o repasse dos valores de recursos federais aos Fundos de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, no Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o fortalecimento da Vigilância Laboratorial nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN).

PORTARIA Nº 1857, de julho de 2020 - habilita municípios para repasse de recurso financeiro para compra de insumos e ações em saúde relacionadas à COVID e volta presencial das aulas.

NOTA INFORMATIVA 38 CEVS/SES-RS - Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) e outras síndromes gripais a serem adotadas nas instituições de ensino, escolas agrícolas e nas instituições de ensino com estudantes residentes no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Nota Técnica Nº 02 2020 - Substituiu a NT 01. Orienta quanto ao planejamento e utilização dos recursos financeiros enviados aos municípios em caráter excepcional e temporário, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19, bem como a prestação de contas de sua aplicação

**Saúde mental na escola em tempos de pandemia - guia prático para professoras e professores:** dirigido às equipes diretivas e professores/as, tem como objetivo apresentar possíveis estratégias de como lidar com os impactos da pandemia na saúde mental de todos.

Este material está disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202103/08171456-volta-as-aulas-em-tempos-de-pandemia.pdf>

**Página da Secretaria Estadual da Saúde destinada às Instituições de Ensino que disponibiliza as legislações e outros materiais de apoio:**

<https://coronavirus.rs.gov.br/ensino>

## GRUPO DE TRABALHO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Governador: Eduardo Leite

Vice-governador: Ranolfo Vieira Júnior

SECRETARIA DA SAÚDE - SES

Secretária: Arita Bergmann

Secretária adjunta: Ana Lucia Pires Afonso da Costa

Equipe técnica: Bruno Moraes da Silva, Carolina de Vasconcellos Drugg, Cynthia Goulart Molina Bastos, Marcelo Vallandro, Nathalia Bottega Banaletti, Vivian Oliveira Estevam

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretária: Raquel Teixeira

Secretária adjunta: Stefanie Eskereski

Equipe técnica: Itanajara Risther da Silveira, Poliana Orlandi, Rodrigo Peixoto